



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

88717/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 29/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00089/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.
 BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB,

Sr. Pregoeiro,

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DO PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD	UNI.	QNT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	PACOTE DE FRaldas COMUM, EM TECIDO DUPLo, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	CAROLIA	PCT	320	R\$ 15,90	R\$ 5.088,00
2	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO.	CAROLIA	PCT	320	R\$ 25,50	R\$ 8.160,00
3	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	SURPRESA	KITS	320	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
4	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	SURPRESA	KITS	320	R\$ 22,90	R\$ 7.328,00
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	FRUTO DA MALHA	UND	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	ADOLETA	UND	320	R\$ 32,50	R\$ 10.400,00
7	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	TRALALA	UND	320	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00
8	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA 45G	CIMED	UND	320	R\$ 9,85	R\$ 3.152,00
9	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	POMPOM	UND	320	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00
10	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	HALLEY	UND	320	R\$ 13,90	R\$ 4.448,00
11	HASTE FLEXIVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	NATHY	UND	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
12	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA CABELO	SMOBY	KITS	320	R\$ 9,50	R\$ 3.040,00
TOTAL: 58.992,00						R\$ 58.992,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os custos diretos e

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Alíquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e lucro real

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81, Proprietário, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Brejo dos Santos/PB, 15 de JULHO de 2024

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 Assinado de forma digital por RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ: 27.545.583/0001-92
 Data: 2024.07.15 10:22:43 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 Proprietário e Representante Legal Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 235/2024
 Dispensa nº 089/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 643/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **RUBENS CASTILHO NUNES DINIS JUNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.545.583/0001-92, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



- orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) Autuação;*
 - f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
 - g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
 - h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
 - i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, *v.g.*, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Secretaria Municipal de Administração-SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343
 Página | 2



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 187/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“Previsão Legal: A aquisição dos Kits Enxovais está prevista na Lei Municipal n.º 4909/2017, que estabelece os Benefícios Eventuais. Esta lei assegura a entrega de itens básicos e necessários para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, garantindo apoio e assistência essenciais durante o período gestacional e nos primeiros meses de vida do recém-nascido.

Atendimento a Famílias em Vulnerabilidade Social: Os Kits Enxovais são destinados a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo um benefício de extrema importância para assegurar condições mínimas de higiene e conforto às gestantes e aos recém-nascidos. Esses kits incluem itens essenciais, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários para o cuidado adequado do bebê.

Conformidade com a Legislação de Licitações: A presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais que regulam as contratações públicas por dispensa de licitação, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, que permite a dispensa em situações de valores específicos, urgência, e para a continuidade de serviços essenciais.

Recursos Próprios: O valor total da aquisição dos Kits Enxovais está dentro do limite previsto pela legislação vigente e será custeado com recursos próprios do município. Isso assegura a viabilidade financeira e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerações Finais: Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta secretaria para a contratação da empresa fornecedora dos Kits Enxovais por meio de dispensa de licitação, a fim de garantir o atendimento imediato e eficaz às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 4909/2017”.



Secretaria Municipal de Administração–SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343
 Página | 4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 58.992,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), ofertado pela empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIS JUNIOR**, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.545.583/0001-92, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 58.992,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Assessoria Jurídica – Gerência de Licitações



Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 089/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIS JUNIOR, inscrito no CPF/CNPJ nº 27.545.583/0001-92**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 58.992,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 22 de julho de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica

OAB-PB 26.838



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 19 de julho de 2024.


HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO





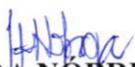
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 089/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 235/2024, referente à Dispensa de Licitação nº. 089/2024, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92**, localizada à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Brejo dos Santos/PB, representante legal: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CPF nº 062.025.504-81. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 58.992,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 22 de julho de 2024.


HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ: 27.545.583/0001 -92, INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3
 RUA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, N° 610, CENTRO.
 BREJO DOS SANTOS/PB

PROPOSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB,

Sr. Pregoeiro,

A Empresa sediada à Rua Antonio Benjamin da Cruz N° 535, Bairro Centro, Cep: 58880 - 000 Cidade de Brejo dos Santos/PB, Telefone: (83) 99657-7624/ 98820-7401 inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.545.583/0001 - 92 e INSCR. ESTADUAL: 16.292.252-3, neste ato representada por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, abaixo assinada, propõe ao Município de PREFEITURA MUNICIPAL DO PATOS/PB a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD	UNI.	QNT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	PACOTE DE FRaldas COMUM, EM TECIDO DUPLo, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	CARICA	PCT	320	R\$ 15,90	R\$ 5.088,00
2	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	CARICA	PCT	320	R\$ 25,50	R\$ 8.160,00
3	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	SURPRESA	KITS	320	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
4	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	SURPRESA	KITS	320	R\$ 22,90	R\$ 7.328,00
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	FRUTO DA MALHA	UND	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	ADOLETA	UND	320	R\$ 32,50	R\$ 10.400,00
7	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	TRALALA	UND	320	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00
8	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA 45G	CMED	UND	320	R\$ 9,85	R\$ 3.152,00
9	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	POMPOM	UND	320	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00
10	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	HALLEY	UND	320	R\$ 13,90	R\$ 4.448,00
11	HASTE FLEXIVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	NATHY	UND	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
12	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	SMOBY	KITS	320	R\$ 9,50	R\$ 3.040,00
TOTAL: 58.992,00						R\$ 58.992,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: De acordo com o Edital.

d) O prazo de fornecimento: Conforme o disposto no Edital

e) Forma de Pagamento: Conforme disposto no Edital.

f) Declaramos para todos os efeitos legais, que a presente proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de

g) Declaramos para todos os efeitos legais, que nos preços propostos encontram - se incluídos todos os custos diretos e

h) Todos os produtos são Nacionais;

i) Alíquota de ICMS 18%; Declaramos para todos os efeitos legais, que o regime de tributação da empresa e lucro real

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ORDEN DE SERVIÇOS no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, Carteira de identidade nº 3073577 SSP/PB CPF nº 062.025.504 - 81, Proprietário, residindo na rua Antonio Benjamin da Cruz como responsável legal desta empresa.

l) Dados bancários: **Banco do Brasil, Agência 0581 - 1, Conta 37434 - 2**

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Brejo dos Santos/PB, 15 de JULHO de 2024

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 Assinado de forma digital por RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
 CNPJ: 27.545.583/0001-92
 Data: 2024.07.15 10:22:00 -03'00'

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Proprietário e Representante Legal Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos - PB.
 Fone: (83) 99384-9765
 CEP: 58.704-000 Email: licitacao@patos.pb.gov.br

Cotação de Preço

Objeto: Kits Enxoval contendo os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO	PACOTES	320	R\$ 16,00	R\$ 5.120,00
2	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO	PACOTES	320	R\$ 25,90	R\$ 8.288,00
3	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 14,90	R\$ 4.768,00
4	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 23,00	R\$ 7.360,00
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÊM-NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UNIDADES	320	R\$ 20,50	R\$ 6.560,00
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADES	320	R\$ 33,00	R\$ 10.560,00
7	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 13,00	R\$ 4.160,00
8	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA 45G	UNIDADES	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
9	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
10	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
11	HASTE FLEXÍVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 3,80	R\$ 1.216,00
12	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KITS	320	R\$ 9,90	R\$ 3.168,00
				TOTAL GERAL	R\$ 60.320,00

R\$ 60.320,00 (Sessenta mil. Trezentos e vinte reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 12/ Julho / 2024



WW COMERCIAL EIRELI
 CNPJ: 19.835.542/0001-02

COMERCIAL SOUSA					
CNPJ: 21.187.875/0001-14 INSC. EST: 16.241.322-0 INSC. MUN: 059.397-2					
 COMERCIAL SOUSA ENDEREÇO: Rua: Ouro Branco, Nº 164 – Palmeira – Campina Grande - PB – CEP: 58401-135					
CELULAR: (83) (83) 99894-4325 / (83) 99970-3060 / TEL/FAX: (83) 3065-2989					
E-MAIL: comercialsousa76@gmail.com					
BANCO: Brasil- Agência: 8101-9 - Conta: 15722-8					
COTAÇÃO DE PREÇOS					
SOLICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB			
PROPONENTE:		COMERCIAL SOUSA LTDA.			
REFERÊNCIA:		COTAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO:		PROPOSTA DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE FRaldas COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 80 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	PACOTES	320	R\$ 17,00	R\$ 5.440,00
2	PACOTE DE CUIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO.	PACOTES	320	R\$ 26,00	R\$ 8.320,00
3	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
4	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
5	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UNIDADES	320	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADES	320	R\$ 36,00	R\$ 11.520,00
7	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00
8	CREME OREVENTIVO PARA ASSADURA 45G.	UNIDADES	320	R\$ 11,00	R\$ 3.520,00
9	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
10	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 16,00	R\$ 5.120,00
11	HASTE FLEXÍVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
12	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA CARIÓTIPO	KITS	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 64.320,00
VALOR TOTAL: SESENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS					
PRAZO DE ENTREGA:		15 DIAS ✓			
PAGAMENTO:		À VISTA ✓			
VALIDADE DA PROPOSTA:		60 DIAS ✓			

Campina Grande- Paraíba, 11 de julho de 2024.

COMERCIAL SOUSA
LTDA:21187875000114Assinado de forma digital por COMERCIAL
SOUSA LTDA:21187875000114
Dados: 2024.07.12 13:19:07 -03'00'COMERCIAL SOUSA LTDA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CPF: 023.763.984-01
(REPRESENTANTE LEGAL)



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2024.

ITEM		UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1,0	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	PACOTES	320	R\$ 15,90	R\$ 5.088,00
2,0	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PACOTES	320	R\$ 25,50	R\$ 8.160,00
3,0	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 14,50	R\$ 4.640,00
4,0	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 22,90	R\$ 7.328,00
5,0	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UNIDADES	320	R\$ 19,90	R\$ 6.368,00
6,0	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADES	320	R\$ 32,50	R\$ 10.400,00
7,0	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00
8,0	CREME OREVENTIVO PARA ASSADURA 45G.	UNIDADES	320	R\$ 9,85	R\$ 3.152,00
9,0	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA	UNIDADES	320	R\$ 3,90	R\$ 1.248,00



H. H. H. H.



	ANVISA				
10,0	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 13,90	R\$ 4.448,00
11,0	HASTE FLEXÍVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
12,0	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KITS	320	R\$ 9,50	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 58.992,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 58.992,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

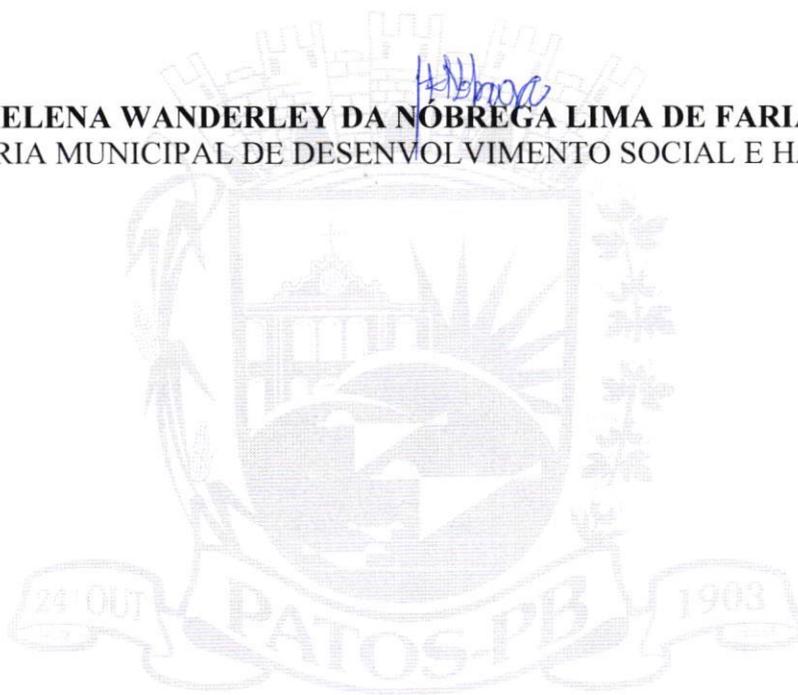




O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 18 de julho de 2024.

Helena Wanderley
HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO





Ofício Semudes nº 201/2024

Patos/PB, em 18 de Julho de 2024

À Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição de Kits Enxovais

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 4909/2017, que institui os Benefícios Eventuais, solicitamos a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição de Kits Enxovais destinados às mulheres participantes do grupo de gestantes, atendidas por esta secretaria.

A solicitação para a dispensa de licitação fundamenta-se nas seguintes considerações:

Previsão Legal: A aquisição dos Kits Enxovais está prevista na Lei Municipal n.º 4909/2017, que estabelece os Benefícios Eventuais. Esta lei assegura a entrega de itens básicos e necessários para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, garantindo apoio e assistência essenciais durante o período gestacional e nos primeiros meses de vida do recém-nascido.

Atendimento a Famílias em Vulnerabilidade Social: Os Kits Enxovais são destinados a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo um benefício de extrema importância para assegurar condições mínimas de higiene e conforto às gestantes e aos recém-nascidos. Esses kits incluem itens essenciais, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários para o cuidado adequado do bebê.

Conformidade com a Legislação de Licitações: A presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais que regulam as contratações públicas por dispensa de licitação, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, que permite a dispensa em situações de valores específicos, urgência, e para a continuidade de serviços essenciais.

Recursos Próprios: O valor total da aquisição dos Kits Enxovais está dentro do limite previsto pela legislação vigente e será custeado com recursos próprios do município. Isso assegura a viabilidade financeira e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerações Finais: Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta secretaria para a contratação da empresa fornecedora dos Kits Enxovais por meio de dispensa de licitação, a fim de garantir o atendimento imediato e eficaz às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 4909/2017.

Certos de vossa compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA**
 Data: 18/07/2024 12:17:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Mantovani Soares de Oliveira
 Gerente de Gestão Administrativa
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES
 Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP.: 58.700-085 | CNPJ.: 09.084.815/0001-70



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061 Manutenção de Benefícios Eventuais de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Previsão Legal: A aquisição dos Kits Enxovais está prevista na Lei Municipal n.º 4909/2017, que estabelece os Benefícios Eventuais. Esta lei assegura a entrega de itens básicos e necessários para as gestantes em situação de vulnerabilidade social, garantindo apoio e assistência essenciais durante o período gestacional e nos primeiros meses de vida do recém-nascido.

Atendimento a Famílias em Vulnerabilidade Social: Os Kits Enxovais são destinados a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo um benefício de extrema importância para assegurar condições mínimas de higiene e conforto às gestantes e aos recém-nascidos. Esses kits incluem itens essenciais, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários para o cuidado adequado do bebê.

Conformidade com a Legislação de Licitações: A presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais que regulam as contratações públicas por dispensa de licitação, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, que permite a dispensa em situações de valores específicos, urgência, e para a continuidade de serviços essenciais.

Recursos Próprios: O valor total da aquisição dos Kits Enxovais está dentro do limite previsto pela legislação vigente e será custeado com recursos próprios do município. Isso assegura a viabilidade financeira e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerações Finais: Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta secretaria para a contratação da empresa fornecedora dos Kits Enxovais por meio de dispensa de licitação, a fim de garantir o atendimento imediato e eficaz às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 4909/2017.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1,0	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	PACOTES	320





2,0	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 679°O POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PACOTES	320
3,0	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320
4,0	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320
5,0	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UNIDADES	320
6,0	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADES	320
7,0	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320
8,0	CREME OREVENTIVO PARA ASSADURA 45G.	UNIDADES	320
9,0	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320
10,0	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320
11,0	HASTE FLEXÍVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320
12,0	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KITS	320

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância

Handwritten signature



Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Handwritten signature



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



H. Albuquerque



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 18 de julho de 2024.

Thiago Mantovani Soares de Oliveira
THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
 GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 18 de julho de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2024 às 10:22:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 88717/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00089/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.992,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.992,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.545.583/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ce37f1c7d9e1893afd5d692826619a42
Autorização da autoridade competente	Sim	f554b597519a0af795133075d3939c45
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	068d596614d165f368a07a404e0ec59a
Justificativa de preço	Sim	907f27286e6bdbcb5ae75b1353a0436ec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9db25a443e49171728e0b528947a73c1
Previsão Orçamentária	Sim	c0e42680a37e62cb96673ea7000b7e43
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6806b0f2c5543fa0124d0ba9623485b1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481	Sim	71938092294e0c3b8a3cef47a997b1fc

João Pessoa, 29 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 089/2024
CONTRATO Nº: 1723/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A EMPRESA RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. **HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, CNPJ: **27.545.583/0001-92**, localizada à Rua Manoel Francisco da Silva, nº 610, Brejo dos Santos/PB, representante legal: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR**, CPF nº 062.025.504-81, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 089/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 089/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 58.992,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**





ITEM		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1,0	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	PACOTES	320	R\$ 15,90	RS 5.088,00
2,0	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PACOTES	320	R\$ 25,50	RS 8.160,00
3,0	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 14,50	RS 4.640,00
4,0	KIT DE MIJÕES 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KITS	320	R\$ 22,90	RS 7.328,00
5,0	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UNIDADES	320	R\$ 19,90	RS 6.368,00
6,0	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UNIDADES	320	R\$ 32,50	RS 10.400,00
7,0	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 12,50	RS 4.000,00
8,0	CREME OREVENTIVO PARA ASSADURA 45G.	UNIDADES	320	R\$ 9,85	RS 3.152,00
9,0	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 3,90	RS 1.248,00
10,0	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 13,90	RS 4.448,00
11,0	HASTE FLEXÍVEL, PONTAS EM 100% ALGODÃO EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADES	320	R\$ 3,50	RS 1.120,00
12,0	KIT PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KITS	320	R\$ 9,50	RS 3.040,00
				VALOR TOTAL:	RS 58.992,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.





Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061 Manutenção de Benefícios Eventuais de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;





- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 038.683.054-16, Matrícula nº 315819**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de





contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

Helena Wanderley da Nóbrega Lima de Farias

**HELENA WANDERLEY DA
NÓBREGA LIMA DE FARIAS**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação
Ordenador de Despesas

RUBENS CASTILHO
NUNES DINIZ
JUNIOR:27545583000192

Assinado de forma digital por
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ
JUNIOR:27545583000192
Dados: 2024.07.23 19:25:48 -03'00'

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ
JUNIOR**
CNPJ nº 27.545.583/0001-92
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 088/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.722/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: EDSON LEITE MONTENEGRO ME
CNPJ Nº: 27.117.054/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS (TABLADO), PALCO MÉDIO, GRID E TELÕES, A CARGO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:625A5ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
INTERESSADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.992,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:79925FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1723/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 089/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1723/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ Nº: 27.545.583/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 58.992,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0FCF81B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA - PB, CONFORME EMENDA Nº 271/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TERESINHA E O GOVERNO DA PARAÍBA. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/08/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 24 de julho de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 José Leandro Moraes
Código Identificador:F95415E7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: BMC BRASIL MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 28.529.405/0001-30.
OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R\$: 2.531.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 24/07/2024 À 31/12/2024
 São Mamede - PB, 24 de Julho de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
 Prefeito Municipal.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2061 Manutenção de Benefícios Eventuais de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 19 de julho de 2024.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



Pacto Nacional pela
Primeira Infância

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.545.583/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2017
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC REPRESENTACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 610	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	
CEP 58.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO rc.representacoes88@gmail.com		TELEFONE (83) 9657-7624/ (83) 8820-7401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **13:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.545.583/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2017	
NOME EMPRESARIAL RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 610	COMPLEMENTO ANDAR TERREO	
CEP 58.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO rc.representacoes88@gmail.com		TELEFONE (83) 9657-7624/ (83) 8820-7401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **13:09:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.545.583/0001-92
Razão Social: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
Endereço: RUA ANTONIO BENJAMIM DA CRUZ 535 CASA / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024072509215018503303

Informação obtida em 20/07/2024 11:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:38 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **C60D.81F2.4507.9676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CE55.D039.7DF2.A648**

Emitida no dia 04/07/2024 às 10:32:51

Nome Empresarial:

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

Endereço:

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

BREJO DOS SANTOS

CEP:

58880-000

Inscr. Estadual:

16.292.252-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.545.583/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

CNPJ / CPF: 27.545.583/0001-92

ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO DA SILA 610

CIDADE: BREJO DOS SANTOS

UF: PB

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada. Certidão expedida com base no artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Emitida em 18/06/2024

Esta Certidão é válida por 60 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site pelo agente recebedor, através do código de validação abaixo:

Código de validação bcqanmvOJk

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Certidão nº: 47014903/2024

Expedição: 05/07/2024, às 05:12:55

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **27.545.583/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Razão Social: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Nome Fantasia: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR

Certidão emitida às 13:00 de 18/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xnHB.pyWZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 14:11:36 foi protocolizado o documento sob o N° 89459/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000017232024

Data da Publicação: 25/07/2024

Data da Assinatura: 22/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.992,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Rubens Castilho Nunes Diniz Junior 06202550481

Contratado (CNPJ): 27.545.583/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f705c82dfef18c067d4f92768f43659f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84dd65e61d8a0c00b6bfd2f80521d49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c0e42680a37e62cb96673ea7000b7e43
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c25b70184b282cb806fc31e1421ba135
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 88717/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2024 às 14:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89459/24 ao Documento 88717/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88717/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 33	c25b70184b282cb806fc31e1421ba135
Comprovante de publicidade	34	f705c82dfef18c067d4f92768f43659f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	c0e42680a37e62cb96673ea7000b7e43
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 43	84dd65e61d8a0c00b6fbfd2f80521d49
RECIBO PROTOCOLO	44	f203e11ad9944673a3f65bd2f5c01974

João Pessoa, 30 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB